

EDITAL**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 015/2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2018****OBJETO:****CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E FILTROS DE VEÍCULOS POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO.****CREDENCIAMENTO:**

DATA: 16/05/2018

HORÁRIO: das 15:30 (quinze horas e trinta minutos) até as 15:59 (quinze horas e cinquenta e nove minutos).

LOCAL: Sala de Reuniões do CISTRI

PRAZO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÕES E PROPOSTAS:

DATA: até o dia 16/05/2018

HORÁRIO: até as 16:00 (dezesseis horas).

LOCAL: Unidade do CISTRI TRIÂNGULO DO NORTE / Sala de Reuniões do CISTRI

ABERTURA DOS ENVELOPES:

DATA: 16/05/2018

HORÁRIO: 16:00 (dezesseis horas)

LOCAL: Sala de Reuniões

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:Na internet, no site www.cistri.saude.mg.gov.br.

Telefone (34) 2589-1710 ou na Unidade do CISTRI TRIÂNGULO DO NORTE.

ESCLARECIMENTOS:e-mail: cistri.udi@saude.mg.gov.br**ENDEREÇO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES:**

Av. dos Eucaliptos, nº 800, Jardim Patrícia, 1º andar, CEP: 38.414-123, Uberlândia-MG

NOTA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

PREÂMBULO

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO NORTE - CISTRI**, com endereço à Av. dos Eucaliptos, nº 800 – Jardim Patrícia | CEP: 38414-123, Uberlândia - MG, inscrito no CNPJ sob o 19.455.924/0001-00, isento de inscrição estadual, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, **PROCESSO N.º 015/2018**, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2018, REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2018** do tipo **MENOR PREÇO**, ou seja, MENOR PERCENTUAL DE TAXA ADMINISTRATIVA regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013, Resolução do Consórcio 04 de 01/08/2014, Resolução do Consórcio 04 de 01/08/2014, Resolução do Consórcio 05 de 01/08/2014 e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data aprazada, todas as datas constantes deste instrumento convocatório serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente da CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO NORTE - CISTRI.

I OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto contratação de **SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E FILTROS DE VEÍCULOS POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO**, conforme especificações constantes no Anexo I.

1.1.1. Compõem o presente edital:

- | | | | |
|----------|------------|---|--|
| 1.1.1.1. | ANEXO I | - | Termo de Referência; |
| 1.1.1.2. | ANEXO II | - | Modelo de Proposta; |
| 1.1.1.3. | ANEXO III | - | Modelo de Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal; |
| 1.1.1.4. | ANEXO IV | - | Declaração de conhecimento do Edital; |
| 1.1.1.5. | ANEXO V | - | Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação; |
| 1.1.1.6. | ANEXO VI | - | Declaração de cumprimento; |
| 1.1.1.7. | ANEXO VII | - | Modelo de Credenciamento; |
| 1.1.1.8. | ANEXO VIII | - | Minuta da Ata Registro de Preço; |
| 1.1.1.9. | ANEXO IX | - | Minuta do Instrumento Contratual |

II CONSULTA E ESCLARECIMENTO

- 2.1** O Edital de Pregão Presencial e seus anexos poderão ser adquiridos pelos interessados através de download no site do CISTRI, ou solicitação via e-mail ou pessoalmente na sala de atendimento do CISTRI.
- 2.2** Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: cistri.udi@saude.mg.gov.br via fax (34) 2589-1710, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para o recebimento das propostas.
- 2.3** As respostas do Pregoeiro às solicitações de esclarecimento serão encaminhadas por e-mail, fax ou disponibilizadas no site www.cistri.saude.mg.gov.br, ficando acessíveis a todos os interessados.
- 2.4** A reunião que porventura extrapolar o horário de funcionamento do CISTRI (17:00 horas) será suspensa e terá sua continuidade marcada para as 09:00 horas do dia útil subsequente.
- 2.5** Serão disponibilizados no site www.cistri.saude.mg.gov.br todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital assim como no Diário Oficial dos Municípios Mineiros da Associação Mineira de Municípios – AMM (www.diariomunicipal.com.br), e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

III CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Das Condições

- 3.1.1.** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que apresentarem os documentos exigidos no Capítulo VI – Documentos de Habilitação.

3.2. Das Restrições

- 3.2.1. Não poderá participar empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos do CISTRI, de acordo com o previsto no art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e que não tenha a sua idoneidade restabelecida.
 - 3.2.2. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
 - 3.2.3. Que não esteja suspensa de licitar ou contratar com CISTRI, enquanto perdurar a suspensão.
 - 3.2.4. Empresas que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 3.2.5. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
 - 3.2.6. Empresa composta de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, inciso II, “a”, c/c art. 29, inciso IX, ambos da Constituição Federal de 1988.
 - 3.2.7. Aquelas cujos sócios ou responsáveis técnicos sejam agentes públicos do CISTRI.
- 3.3 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

IV APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

- 4.1. As documentações de habilitação e proposta deverão ser protocolizadas em envelopes distintos, colados e indevassáveis no CISTRI até a data e horário previstos neste edital.
- 4.2. O CISTRI Triângulo do Norte não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso, por isso, não cheguem na data e horário previstos neste edital.
- 4.3. **Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 60 (sessenta) dias.**
- 4.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, perfeitamente legíveis, autenticada em cartório ou pelo CISTRI.
- 4.5. A autenticação de documentos pelo CISTRI será realizada apenas nos dias anteriores ao certame, no horário das 13:00 as 17:00 horas e durante o período de Credenciamento.
- 4.6. O CISTRI não autenticará documentos no ato da licitação.
- 4.7. Os envelopes deverão conter em sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA

CISTRI Triângulo do Norte

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Referente: PREGÃO PRESENCIAL 007/2018

Proposta da Empresa: (nome da empresa)

Data e horário da entrega dos envelopes: 16/05/2018 às 16:00 horas

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CISTRI Triângulo do Norte

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Referente: PREGÃO PRESENCIAL 007/2018

Proposta da Empresa: (nome da empresa)

Data e horário da entrega dos envelopes: 16/05/2018 às 16:00 horas

- 4.8. A reunião que porventura extrapolar o horário de funcionamento do CISTRI (17:00 horas) será suspensa e terá sua continuidade marcada para as 09:00 horas do dia útil subsequente.

V PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DE ABERTURA

- 5.1. No dia, hora e local designados neste Edital, os interessados ou seus representantes legais deverão apresentar o credenciamento (modelo no anexo IV) junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, acompanhado da cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.
- 5.2. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou **cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial**, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.
- 5.2.1. Caso seja apresentado um dos documentos listados no item 5.2 no ato do Credenciamento, a licitante estará **dispensada** de apresentá-lo novamente junto aos documentos da Habilitação previstos nos itens 7.1.1 a 7.1.3, de forma que a documentação apresentada deverá atender criteriosamente os requisitos exigidos neste edital.
- 5.3. A representação também poderá ser feita por **procuração válida** ou que tenha sua data de expedição anterior a no máximo 01 (um) ano, contado da data de abertura das propostas, juntamente com cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.
- 5.4. O credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.
- 5.5. **Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, (art. 4º, inciso VII, Lei 10.520/02).
- 5.6. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, caso tenha interesse em usufruir do **tratamento favorecido** estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, por meio do documento abaixo relacionado, que deverá ser entregue junto ao credenciamento:
- 5.6.1. **Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.**
- 5.6.2. Declaração de enquadramento na Lei Complementar n.º 123/2006, conforme modelo constante no Anexo VI, devidamente assinado por contador.
- 5.6.3. Caso a empresa esteja na condição de Microempreendedor Individual, é dispensável a apresentação do item 5.5.1, devendo a mesma apresentar o **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**.

VI PROPOSTA

- 6.1. O envelope 01 – Proposta, indevassável, fechado ou lacrado, rubricado no local e seu fechamento, deverá conter a proposta propriamente dita, de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, devendo constar na mesma:
- 6.1.1. Indicação da empresa, endereço completo e CNPJ respectivamente;
- 6.1.2. Telefone, fac-símile e e-mail;
- 6.1.3. Número do Pregão;
- 6.1.4. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração da prestação dos serviços, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- 6.1.5. A taxa de Administração a ser cobrada referente aos serviços efetivamente prestados pelo licitante, expressa em termos percentuais, com no mínimo dois algarismos após a vírgula.

- 6.1.6. A taxa de administração deverá incidir sobre o valor à vista do produto, indicado nas bombas dos postos credenciados, no momento do abastecimento.
- 6.1.7. **Será admitida taxa de administração negativa (menor que zero), que em caso de contratação será convertida em percentual de DESCONTO a ser aplicado sobre o valor de cada um dos itens eventualmente adquiridos ou executados.**
- 6.1.8. A proposta deverá ser apresentada com a descrição detalhada das características do objeto da presente licitação, em rigorosa conformidade com as especificações do Edital e seus Anexos, especialmente a Taxa de Administração que poderá ser inferior a zero (Taxa Negativa), com assinatura e identificação do representante legal da licitante.
- 6.1.9. O percentual ofertado deverá ser único e permanecerá fixo e inalterável durante toda a vigência do contrato, incidindo sobre o valor real do fornecimento, sendo que os quantitativos apresentados no Termo de Referência são estimativos.
- 6.1.10. A 2ª via do cartão eletrônico será sem ônus para o município, em caso de reincidência de extravio ou dano.
- 6.1.11. Dados para crédito em conta corrente, conforme especificado abaixo:

Dados para crédito em conta corrente**Favorecido:****Banco:****Número da Agência:****Conta corrente:**

- 6.2. Validade da cotação é 60 (sessenta) dias, a contar do dia previsto para recebimento dos envelopes “PROPOSTA”;
- 6.3. Ao seu final, a assinatura do representante legal e o nome de forma legível de quem a assinou.
- 6.4. Serão desclassificadas as propostas que:
- 6.4.1. Não atenderem às exigências deste Edital e Anexos ou da legislação aplicável;
- 6.4.2. Omissas ou vagas, bem como apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento da proposta;
- 6.5. É facultado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio realizar diligências para sanar falhas formais da proposta a exemplo: erros numéricos, erros de cálculos, divergências entre preços unitários, subtotaís, etc.

VII DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

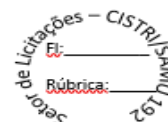
- 7.1. Os licitantes deverão os documentos abaixo relacionados:
- **Habilitação Jurídica**
- 7.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social acompanhado de todas as alterações ou a última alteração** de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou ainda, certificado da condição de **Microempreendedor individual CCMEI**.
- 7.1.2. Se Estatuto apresentar inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício.
- 7.1.3. Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;
- 7.1.4. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo no anexo III do presente Edital.
- 7.1.5. Declaração de conhecimento do edital conforme modelo no anexo II do presente Edital.
- 7.1.6. Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação, conforme modelo no anexo III do presente Edital.



**SAMU
192**

**Consórcio Público Intermunicipal de Saúde
Rede de Urgência e Emergência da
Macrorregião do Triângulo do Norte**

CISTRI



- Regularidade Fiscal e trabalhista

7.1.7. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

7.1.8. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

7.1.9. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

7.1.10. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da **União**, conjunta com Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), conforme MF n.º 358, de 05/09/2014;

7.1.11. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.1.12. Prova de regularidade de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**).

- Qualificação Econômico-Financeiro

7.1.13. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.1.13.1. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

7.1.13.2. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.1.13.3. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

$$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

$$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

7.1.14. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da **sede do licitante**, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, **com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes**.

- Regularidade Técnica

7.1.15. 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para comprovação da capacidade técnica do licitante, no qual mencione contratação do ramo de atividade objeto do presente edital (**prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível**), sem ressalvas desabonatórias.

VIII CLASSIFICAÇÃO / JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E SESSÃO PÚBLICA DE LANCES

8.1. No dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital será iniciada a sessão pública do Pregão, com divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições deste Edital.

- 8.2. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais apresentarão seu credenciamento e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação.
- 8.3. Erros de soma e/ou multiplicação ou falhas formais apuradas na Proposta Comercial poderão ser corrigidos.
- 8.3.1. Serão corrigidos erros formais ou os valores conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o Pregoeiro, após diligência e anuência do licitante.
- 8.4. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.
- 8.5. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e que ofertar o MENOR PREÇO, ou seja, correspondente a menor taxa de administração.
- 8.6. Será desclassificada a proposta cujo preço for declarado manifestamente inexequível, conforme dispõe o art. 48 da lei 8.666/93, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade para a perfeita execução do contrato, com o cumprimento pela contratada de todas as obrigações legais.
- 8.7. Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, com base na realidade do mercado, deverá estabelecer o prazo 02 (dois) dias úteis para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.
- 8.7.1. A empresa deverá apresentar para provar sua exequibilidade do preço ofertado, planilha de composição de custos, contendo de forma detalhada os valores dos tributos, valor das matérias primas ou produtos, e lucro almejado. Deverá apresentar ainda nota fiscal de compra das matérias primas ou produtos, na data próxima ao dia da abertura da licitação.
- 8.7.2. Caso a empresa não consiga apresentar, ou apresente custos superiores ao valor proposto, sua proposta será desclassificada, e será classificado o segundo colocado.
- 8.8. Os licitantes cujas propostas estiverem em desacordo com este edital, serão comunicados da sua desclassificação, ficando desta forma impedidos de participar da sessão de lances.
- 8.9. O autor da proposta de menor preço global e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço global, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 8.10. Não havendo pelos menos 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, a fim de que participem dos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 8.11. **NÃO PODERÁ HAVER DESISTÊNCIA DOS LANCES OFERTADOS, APÓS O MESMO SER REGISTRADO, SUJEITANDO-SE A LICITANTE DESISTENTE ÀS PENALIDADES PREVISTA EM LEI.**
- 8.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as seguintes exigências:
- 8.12.1. Somente serão aceitos lances com valores superiores a no mínimo 0,50% (meio o por cento) do último lance ofertado.
- 8.12.2. Sendo, que poderá ser registrado o último lance da empresa participante mesmo que não seja inferior ao menor lance ofertado já ofertado, para fins de colocação final de sua proposta.
- 8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes ficam informados sobre o valor do menor lance registrado.
- 8.14. **A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.**

- 8.15. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro divulgará o nome da licitante cujo lance proposto foi o menor.
- 8.16. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora do lance de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço.
- 8.17. Caso não se realizem lances ou se esgotarem os lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para o Registro de Preços, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, não necessariamente o pregoeiro deverá acatar a proposta do licitante melhor classificado, mesmo se o estimado do CISTRI estiver superior a proposta alcançada, pois é facultado ao pregoeiro direito de fracassar o respectivo item, justificando a existência de menor preço no mercado.
- 8.18. O julgamento das propostas será efetuado pelo Pregoeiro, observando o critério de **“MENOR PREÇO”**.
- 8.19. O critério de julgamento será menor preço, desde que atenda às especificações e condições estabelecidas neste edital, especialmente no que se refere ao tratamento diferenciado a ser concedido às licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do capítulo 10 deste instrumento convocatório.
- 8.20. Ao término da fase de lances ou de negociação direta, **persistindo o empate** mesmo após analisados os requisitos estampados na Lei Complementar nº 123/2006 e nas demais disposições deste Edital, o Pregoeiro deverá adotar, no que couber, os dispositivos constantes do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo assegurada a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 8.22.1. Produzidos no País;
- 8.22.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 8.22.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.22.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 8.22.5. Ainda na persistência do empate se fará, obrigatoriamente, sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, em obediência ao § 2º do art.45 da Lei Federal nº 8.666/1993.

IX JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).
- 9.2. Os documentos retirados dos envelopes para o julgamento da habilitação serão rubricados por todos os presentes, facultando-se aos interessados o exame dos mesmos.
- 9.3. Não será habilitada a empresa que:
- 9.3.1. Deixar de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital;
- 9.3.2. Verificada a documentação pertinente, se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação e, assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital.
- 9.4. Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.
- 9.5. Durante os trabalhos, o Pregoeiro poderá solicitar quaisquer esclarecimentos complementares aos concorrentes.

- 9.6. O Pregoeiro poderá, no julgamento da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

X TRATAMENTO DIFERENCIADO À ME E EPP

- 10.1. A licitante comprovadamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e suas alterações posteriores terão o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos itens deste capítulo, no entanto para comprovar o enquadramento as licitantes terão que cumprir a exigência do item 5.5 do Edital no credenciamento deste Edital.
- 10.2. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:
- 10.2.1. Preferência de ordem de classificação por critério de desempate diferenciado;
- 10.2.2. Prazo diferenciado para apresentação dos documentos de **regularidade fiscal**;
- 10.3. No critério de desempate diferenciado, as licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentarem propostas de preço iguais ou até 5% superiores à menor proposta apresentada por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte **TERÃO SUAS PROPOSTAS CONSIDERADAS EMPATADAS** com a referida melhor proposta.
- 10.4. Havendo o empate nos termos do item anterior será assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, preferência na ordem de classificação nos seguintes termos:
- 10.4.1. A licitante, dentre as microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 10.3 deste capítulo, que apresentou a menor proposta **PODERÁ FORMULAR NOVA PROPOSTA EM VALOR INFERIOR À MELHOR PROPOSTA APRESENTADA** pela licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.4.2. Havendo empate em valores iguais entre as microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas, será feito sorteio entre elas para escolher a que terá direito de apresentar nova proposta nos mesmos termos do item anterior.
- 10.5. Caso a licitante escolhida na forma do item 10.4.1 ou no item 10.4.2 e não formule nova proposta serão convocadas as licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas remanescentes, na mesma ordem classificatória disposta neste item, para apresentarem nova proposta nos termos do item 10.4.1.
- 10.6. Caso nenhuma das licitantes referidas no item anterior formule nova proposta, o objeto será adjudicado à licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que formulou a melhor proposta.
- 10.7. No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos no item 7.1.13, deste instrumento convocatório, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que **apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período á critério da administração, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.**
- 10.8. Findo os prazos referidos no item 10.7 deste capítulo, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que **NÃO** apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos neste instrumento convocatório já sem qualquer restrição será considerada INABILITADA e perderá o direito de REGISTRAR com CISTRI.
- 10.9. Na ocorrência do disposto no item anterior o CISTRI poderá convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, ou ainda revogar o presente processo licitatório.
- 10.10. **Não fará jus ao tratamento diferenciado e favorecido previsto neste Capítulo**, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica comprovadamente enquadrada com ME ou EPP que:
- 10.11.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 10.11.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 10.11.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º do mesmo diploma legal citado;

- 10.11.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º do mesmo diploma legal citado;
- 10.11.5. Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 10.11.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 10.11.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 10.11.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 10.11.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 10.11.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações;
- 10.11.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o CISTRI, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade;
- 10.11.12. Que não cumpra outras determinações e/ou requisitos previstos na norma vigente que trata do tema.

XI HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 11.1. Inexistindo manifestação recursal, ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro irá adjudicar o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e encaminhará o processo para a autoridade competente homologar o procedimento licitatório.
- 11.2. A adjudicação do objeto da licitação será efetivada mediante ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observando-se as condições estipuladas neste Edital.
- 11.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 11.4. Homologada a licitação, o CISTRI convocará o adjudicatário para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em até cinco dias úteis, sujeitando-se este, em caso de recusa, ao disposto nos art. 64 e 81 da Lei nº 8.666/93.

XII PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. O prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de no máximo 5 (cinco) dias úteis após a homologação do resultado da Licitação, obedecendo os seguintes critérios:
- 12.1.1. Quando convocado para assinar no Departamento de Licitações a empresa terá 05 (cinco) dias úteis para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Essa convocação será feita através de e-mail e confirmação via telefone a empresa.
- 12.1.2. Quando for enviado via Correios, através de AR, será aguardado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução do mesmo, prazo este verificado nas postagens dos remetentes.
- 12.2. Fica designado como local para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a sede CISTRI Triângulo do Norte, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 12.3. O prazo concedido para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CISTRI.

- 12.4. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal Nº. 8.666/93, poderá o CISTRI, quando o convocado não aceitar ou não assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

XIII DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES A ATA

- 13.1. O CISTRI Triângulo do Norte é o órgão gerenciador responsável pela condução do Registro de Preços e gerenciamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS dele decorrente.
- 13.2. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade que não tenham participado deste certame licitatório, **mediante anuência do CISTRI Triângulo do Norte;**
- 13.2.1. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços proveniente deste certame, deverá consultar ao CISTRI Triângulo do Norte para a manifestação da possibilidade de adesão.
- 13.2.2. As aquisições adicionais decorrentes da Ata de Registro de Preços **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e Registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador.**
- 13.2.3. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços **não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes do número de órgãos não participantes que aderirem.**
- 13.2.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada **em até 90 (noventa) dias**, observando-se o prazo de vigência da presente ata.
- 13.2.5. Caberá ao fornecedor (es) registrado(s) que vencer(em) o certame licitatório, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador.
- 13.2.6. O órgão ou entidade que aderir a presente Ata de Registro de Preços convalidará todos os atos do certame, e respeitará as mesmas cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
- 13.2.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 13.3. Quando o preço ou desconto registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 13.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 13.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 13.4. O fornecedor poderá ter seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.5. O cancelamento do registro ocorrerá a pedido, quando:
- 13.5.1. O fornecedor comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.
- 13.5.2. O fornecedor não poder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra **antes do pedido de fornecimento.**

- 13.6. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pelo CISTRI, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação no Diário Oficial do CISTRI e em seu sítio eletrônico oficial, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
- 13.6.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
 - 13.6.2. O fornecedor não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
 - 13.6.3. O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
 - 13.6.4. Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
 - 13.6.5. O fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e
 - 13.6.6. Por razões de interesse público.
- 13.7. Cancelado o registro, o CISTRI poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.
- 13.8. Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o CISTRI procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

XIV DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DE FORNECIMENTO

- 14.1. A Ata contrato será lavrada e Registrados os Preços entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e o CISTRI, nos moldes da minuta constante do Anexo VIII deste Edital e em observância aos quantitativos estabelecidos neste Edital.
- 14.2. Se a licitante vencedora não **assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada, ensejará a aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 14.3. O contrato administrativo a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.4. A SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO será emitida pelo CISTRI Triângulo do Norte e enviada via e-mail.
- 14.5. A aquisição constante no presente Pregão ocorrerá de acordo com a necessidade e conveniência do CISTRI.
- 14.6. A Empresa fornecedora deverá responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos bens, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.
- 14.7. A licitante vencedora do presente certame ficará obrigada a emitir **Nota Fiscal Eletrônica**, para pagamento do objeto desta licitação, de acordo com o disposto no Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2008.
- 14.8. A entrega dos produtos objeto deste Edital será orientada e fiscalizada pelo CISTRI devendo obedecer ao disposto deste Edital.
- 14.9. Havendo necessidade de correção por parte da empresa Fornecedora, os prazos e pagamento serão suspensos e será considerado o fornecimento em atraso. Fica a empresa Fornecedora sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

XV CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela CISTRI Triângulo do Norte, com **RECURSOS PRÓPRIOS E/OU CONVÊNIOS**, após apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) próprios, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 15.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

- 15.3. Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente previamente indicada pela licitante vencedora.

XVI RECURSOS E CONTRARRAZÕES

- 16.1. Declarado o vencedor, fracassado ou deserto o presente Pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata.
- 16.1.1. O Pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.
- 16.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará na decadência do direito de recurso.
- 16.1.3. Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação de suas razões.
- 16.1.4. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 16.2. O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**.
- 16.2.1. Ser dirigido ao Pregoeiro nos prazos estabelecidos nos itens anteriores.
- 16.2.2. Ser protocolizado na sala do Departamento de Licitações em uma via original, contendo razão social, CNPJ, endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação do signatário e comprovante do poder de representação legal.
- 16.2.3. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio não se responsabilizarão por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivos ou não sejam recebidos.
- 16.3. O(s) recurso(s) será(ão) apreciado(s) pelo Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.
- 16.4. Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 16.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.6. Decidido(s) o(s) recurso(s) e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
- 16.7. A decisão final acerca dos recursos interpostos será divulgada no site e encaminhada via correios aos interessados.

XVII SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. A empresa registrada ficará sujeita, pela inexecução das condições estipuladas neste edital, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CISTRI Triângulo do Norte, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com CISTRI, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

XVIII DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. Nenhum contrato ou empenho será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

XIX OMISSÕES

- 19.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

XX PENALIDADES

- 20.1. A recusa injustificada do adjudicatário em receber a SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO ou documento equivalente dentro do prazo caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta.
- 20.2. Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666, de 21.06.93, serão aplicadas ao licitante vencedor, multas pecuniárias nos percentuais e casos abaixo:
- 20.2.1. 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na execução e/ou se deixar de cumprir qualquer uma das cláusulas deste instrumento convocatório, até o 10º (décimo) dia;
- 20.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, na hipótese da licitante contratada, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa ao seu não cumprimento na integralidade, bem como nos demais casos de
- 20.2.3. inexecução do objeto, quando o CISTRI, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;
- 20.3. A penalidade de advertência será aplicada pelo CISTRI à licitante vencedora, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do objeto licitado.
- 20.4. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao CISTRI.
- 20.5. As multas previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

XXI DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. o CISTRI reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação nos casos previstos em Lei, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, sem que isso caiba aos licitantes o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 21.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a entrega dos envelopes, devendo o CISTRI julgar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da Lei 8.666/93.
- 21.2.1. O pedido de impugnação deverá obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não ser conhecido**:
- a) Ser dirigido ao Pregoeiro no prazo estabelecido no item 21.2.
- b) Ser protocolizado na sede do CISTRI Triângulo do Norte em uma via original, e quando for de empresa deverá conter razão social, CNPJ, endereço da empresa, ser rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou procurador do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação do signatário, procuração emitida a menos de 01 (um) ano e comprovante do poder de representação legal. No caso de pedidos protocolizados por pessoa física, deverá conter o nome do impugnante, CPF, endereço, ser rubricado em todas as folhas e assinado e acompanhado de cópia do documento de identificação.
- c) A Pregoeira e a Equipe de Apoio não se responsabilizarão por impugnações endereçadas por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivos ou não sejam recebidos.
- 21.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou revisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 21.4. Para atender aos seus interesses, o CISTRI Triângulo do Norte reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93.
- 21.5. Na hipótese de todos os licitantes candidatos a determinado item/lote serem inabilitados ou terem suas propostas desclassificadas, o Pregoeiro ou Equipe de Apoios poderá fixar aos licitantes participantes o prazo mínimo de 08 (oito)

dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que tenham determinado, respectivamente, a inabilitação ou a desclassificação.

- 21.6. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 21.7. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.
- 21.8. Fica eleito o foro da Comarca de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Uberlândia – MG, 25 de abril de 2018.

Cristiani Borges de Oliveira
Pregoeira do CISTRI

MINUTA - ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**PARTE INTEGRANTE DO EDITAL****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018****REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018****1.0 OBJETO:**

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E FILTROS DE VEÍCULOS POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO.**

1.2 O sistema de utilização dos cartões será o “pós-pago”, correspondente ao pagamento efetuado após o pedido de créditos.

2.0 JUSTIFICATIVA

2.1 O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Norte - CISTRI, com finalidade de garantir a perfeita execução das atividades desenvolvidas pelas Unidades de Base do SAMU192 - Triângulo do Norte, em razão da ampla geográfica e logística e cobertura da rede de abastecimento a qual garantirá a disponibilidade de atendimento imediato.

3.0 PRAZO DE FORNECIMENTO

3.1 O prazo de fornecimento dos produtos será de **até 31/12/2018** e começará a fluir a partir do 1º primeiro dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo Departamento de Compras do CISTRI.

4.0 ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS ESTIMADOS

4.1 Conforme exigência legal foi elaborada pesquisa de mercado com as empresas do ramo, o **CISTRI** utilizará como valor máximo de referência, o **valor médio**, de acordo com a Planilha abaixo:

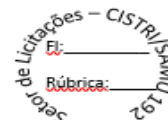
Item	QTD	UND	Especificação	Valor Médio R\$	Valor médio Total R\$
1	10000	Litros	Gasolina Comum ou aditivada	4,68	46.833,33
2	150000	Litros	Diesel S-10	3,66	549.500,00
3	2000	Litros	Etanol	3,18	6.353,33
4	180	Litros	Óleo lubrificante semissintético, SAE 10W40, desenvolvido para motores multicomcombustíveis, que possua grande resistência contra oxidação, garantindo maior proteção ao motor entre os intervalos de troca, aprovado no teste de emulsão E-85. Classificação: API SL/CF; ACEA A2. Embalagem de 01 Litro.	18,16	3.268,80
5	1860	Litros	Óleo lubrificante sintético, SAE 5W30, desenvolvido para motores a gasolina e diesel, que contribua para redução no consumo de combustível, e proporcione maior proteção antidesgaste e prolongue a vida média do catalisador, sendo flexível para adaptação a diversas motorizações. Classificação: API SL; ACEA A5, B5. Embalagem de 01 Litro.	45,62	84.859,40



SAMU
192

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde
Rede de Urgência e Emergência da
Macrorregião do Triângulo do Norte

CISTRI



6	100	Litros	Óleo lubrificante semissintético, SAE 15W40, desenvolvido para motores multicomcombustíveis, que possua grande resistência contra oxidação, garantindo maior proteção ao motor entre os intervalos de troca, aprovado no teste de emulsão E-85. Classificação: API SL/CF; ACEA A2. Embalagem de 01 Litro.	22,97	2.297,33
7	20	Unid.	Óleo para freio. Fluido sintético de alto ponto de ebulição para uso em sistemas de freios a disco ou a tambor, de veículos automotivos e tratores. Classificação: DOT 3. Embalagem 500 ml	13,83	276,67
8	310	unid.	Elemento filtrante para Ambulâncias	252,48	78.269,83
9	20	unid.	Elemento filtrante para veículos pequenos	48,57	971,33
10	10	unid.	Elemento filtrante para Vans	145,79	1.457,93
11	10	unid.	Elemento filtrante para Caminhões	51,96	519,60
12	100	unid.	Filtro de óleo - ambulancias	81,32	8.132,33
13	10	unid.	Filtro óleo - Vans	81,32	813,23
14	20	unid.	Filtro óleo - Veículos Pequenos	21,18	423,67
15	10	unid.	Filtro óleo - Caminhões	98,83	988,30
16	10	unid.	Filtro combustível - Vans	76,30	763,00
17	20	unid.	Filtro óde combustível - Veículos Pequenos	31,97	639,33
18	10	unid.	Filtro de combustível - Caminhões	85,58	855,80
19	10	unid.	Filtro de combustível - Vans	76,30	763,00
20	10	unid.	Filtro do motor - Caminhões	98,83	988,30
MÉDIA TOTAL CONSUMO PRODUTOS					788.974,53
MÉDIA TAXA ADMINISTRAÇÃO				3%	23.669,24
TOTAL FINAL PREVISTO APURADO CONSIDERANDO A EQUAÇÃO: (Total Produtos) + (Porcentagem da taxa de administração sobre o Total Produtos)					812.643,77

5.0 FROTA DE VEÍCULOS

5.1 A média estimada global, considerando a pesquisa de mercado, foi de **R\$ 812.643,77 (oitocentos e doze mil, seiscentos e quarenta e três reais e setenta e sete centavos)**

6.0 FROTA DE VEÍCULOS

ITENS	QTD	UND	DESCRIÇÃO	PLACA	MARCA/MODELO/ANO
1	1	UND	IVECO DAILY 45S17 GRANFURGONE	PYG 1128	ESPECIAL / CAMINHAO/IVECO/DAILY AUTOMAR AMB 2016/2017
2	1	UND	IVECO DAILY 45S17 GRANFURGONE	PYG 1135	ESPECIAL / CAMINHAO/IVECO/DAILY AUTOMAR AMB 2016/2017
3	1	UND	IVECO DAILY 45S17 GRANFURGONE	PYG 1139	ESPECIAL / CAMINHAO/IVECO/DAILY AUTOMAR AMB 2016/2017
4	1	UND	IVECO DAILY 45S17 GRANFURGONE	PYG 1142	ESPECIAL / CAMINHAO/IVECO/DAILY AUTOMAR AMB 2016/2017
5	1	UND	IVECO DAILY 45S17 GRANFURGONE	PYF 4497	ESPECIAL / CAMINHAO/IVECO/DAILY AUTOMAR AMB 2016/2017
6	1	UND	FIAT DUCATO MAXICARGO	PZQ 2628	FIAT DUCATO MAXICARGO AMB 2016/2017
7	1	UND	FIAT DUCATO MAXICARGO	PZP 7066	FIAT DUCATO MAXICARGO AMB 2016/2017
8	1	UND	FIAT DUCATO MAXICARGO	PZQ 2888	FIAT DUCATO MAXICARGO AMB 2016/2017

9	1	UND	FIAT DUCATO MAXICARGO	PZQ 2903	FIAT DUCATO MAXICARGO AMB 2016/2017
10	1	UND	FIAT DUCATO MAXICARGO	PZR 3687	FIAT DUCATO MAXICARGO AMB 2016/2017
11	1	UND	FIAT DUCATO MAXICARGO	PZQ 2621	FIAT DUCATO MAXICARGO AMB 2016/2017
12	1	UND	FIAT DUCATO MAXICARGO	PZQ 7247	FIAT DUCATO MAXICARGO AMB 2016/2017
13	1	UND	FIAT DUCATO MAXICARGO	PZQ 2922	FIAT DUCATO MAXICARGO AMB 2016/2017
14	2	UND	FIAT DUCATO MAXICARGO	PZQ 2622	FIAT DUCATO MAXICARGO AMB 2016/2017
15	1	UND	FIAT DUCATO MAXICARGO	PZQ 2624	FIAT DUCATO MAXICARGO AMB 2016/2017
16	1	UND	FIAT DUCATO MAXICARGO	PZQ 2638	FIAT DUCATO MAXICARGO AMB 2016/2017
17	1	UND	FIAT DUCATO MAXICARGO	PZQ 2643	FIAT DUCATO MAXICARGO AMB 2016/2028
18	1	UND	FIAT DUCATO MAXICARGO	PZQ 2620	FIAT DUCATO MAXICARGO AMB 2016/2017
19	1	UND	FIAT DUCATO MAXICARGO	PZQ 2648	FIAT DUCATO MAXICARGO AMB 2016/2017
20	1	UND	FIAT DUCATO MAXICARGO	PZQ 7243	FIAT DUCATO MAXICARGO AMB 2016/2017
21	1	UND	FIAT DUCATO MAXICARGO	PZQ 7245	FIAT DUCATO MAXICARGO AMB 2016/2017
22	1	UND	FIAT DUCATO MAXICARGO	PZQ 2640	FIAT DUCATO MAXICARGO AMB 2016/2017
23	1	UND	FIAT DUCATO MAXICARGO	PZQ 2634	FIAT DUCATO MAXICARGO AMB 2016/2017
24	1	UND	FIAT DUCATO MAXICARGO	PZQ 7260	FIAT DUCATO MAXICARGO AMB 2016/2017
25	1	UND	FIAT DUCATO MAXICARGO	PZP 7065	FIAT DUCATO MAXICARGO AMB 2016/2017
26	1	UND	FIAT DUCATO MAXICARGO	PZQ 7216	FIAT DUCATO MAXICARGO AMB 2016/2017
27	1	UND	FIAT DUCATO MAXICARGO	PZP 7051	FIAT DUCATO MAXICARGO AMB 2016/2017
28	1	UND	FIAT DUCATO MAXICARGO	PZQ 2632	FIAT DUCATO MAXICARGO AMB 2016/2017
29	1	UND	FIAT DUCATO MAXICARGO	PZQ 7295	FIAT DUCATO MAXICARGO AMB 2016/2017
30	1	UND	FIAT DUCATO MAXICARGO	PZP 7059	FIAT DUCATO MAXICARGO AMB 2016/2017
31	1	UND	FIAT DUCATO MAXICARGO	PZQ 7254	FIAT DUCATO MAXICARGO AMB 2016/2017
32	1	UND	VAN PEUGEOT/BOXER MINIBUS COR BRANCA	PYA - 6289	MICROONIBUS/PEUGEOT/BOXER REVESCAP17 2015/2016
33	1	UND	RENAULT SANDERO 1.6 FLEX- COR BRANCA	PYF - 7881	RENAULT/SANDERO EXPR 2016
34	1	UND	CAMINHÃO BAÚ HYUNDAI COR BRANCA	PXW - 6742	CARGA / CAMINHONETE/HYUNDAI/HR HDBHYUNDAY HR Equipado c/ baú de Alumínio Motor 2.5 Turbo Diesel Intercolado 2015/2016
35	1	UND	COBOLT LTZ 1.8 MT. FLEX - 2018-2018	Q0D9128	COBOLT LTZ 1.8 MT. FLEX - 2018-2018

6.0 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 O Sistema Tecnológico a ser fornecido e implantado pela contratada deverá constituir-se de um sistema de gestão integrado de pagamento do abastecimento de combustíveis e de lubrificante, constituindo em um cartão magnético para cada veículo.
- 6.2 Cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela contratada, sendo de sua responsabilidade a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato da operação e coíba com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.
- 6.3 A critério da Unidade Gestora e de acordo com a necessidade poderá ser solicitado à contratada novos cartões, não recaindo sobre essa solicitação qualquer ônus para a Administração.
- 6.4 Serão consideradas como bases de gerenciamento a Gerência de Logística e a Coordenação de Frotas, onde deverão ser instalados equipamentos e softwares de gerenciamento de frota.
- 6.5 Para implantação do sistema não será permitida modificação e/ou instalação de equipamentos nos veículos, salvo com expressa e justificada autorização da Administração.
- 6.6 O prazo para atendimento, solução de problemas e assistência técnica relativo ao software fornecido deverá ser inferior a 48 (quarenta e oito) horas.
- 6.7 No caso de impossibilidade temporária de se efetuar a transação em meio eletrônico, a rede credenciada deverá aceitar transações e processos de contingência para garantir a continuidade dos serviços contratados.
- 6.8 A CONTRATADA disponibilizará número de telefone (0800) para chamados diretos fora do horário normal de expediente, em regime de plantão de 24 horas, sete dias por semana, devendo ser sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 6.9 A rede de postos de combustível credenciados e disponibilizados pela contratada deverá ser suficiente para o pleno atendimento da demanda de serviços da Unidade Gestora e se encontrar instalada/credenciada após a assinatura do contrato.
- 6.10 A contratante fornecerá à contratada, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e centro de custo (Unidade Gestora);
- 6.11 O Sistema Tecnológico Integrado viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis, sendo que, para tal, os veículos terão seu próprio cartão magnético e cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de estabelecimentos credenciados pela contratada, sendo de responsabilidade da mesma solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança eventuais utilizações não autorizadas.
- 6.12 Durante a execução do contrato, a contratante poderá incluir ou excluir veículos conforme sua necessidade e conveniência.
- 6.13 A contratada deverá confeccionar os cartões magnéticos imprimindo em cada um a identificação da contratante, o modelo e a placa do veículo.
- 6.14 O sistema contratado deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações pró-ativas por parte da contratante.
- 6.15 sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do conduto.
- 6.16 O software de gestão de abastecimento, os equipamentos periféricos e os cartões da contratada deverão compreender:
 - 6.16.1 Registro informatizado dos dados de abastecimento disponível para consulta via WEB, propiciando informações da data e hora dos serviços;

- 6.16.2 Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores e consumo específico por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados (Km/litro (mínimo e máximo), intervalo de tempo entre transações, capacidade do tanque/veículo etc);
 - 6.16.3 Parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos;
 - 6.16.4 Fornecimento, sem ônus para a Administração, de cartões magnéticos para cada veículo, devendo ainda permitir a emissão de novo cartão para os casos de perda ou extravio, cujo custo adicional deverá ser de responsabilidade da contratante.
 - 6.16.5 O cancelamento imediato do cartão, para os casos de perda ou extravio;
 - 6.16.6 Identificação do condutor no momento da utilização dos serviços de abastecimento por meio de senha pessoal;
 - 6.16.7 Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela contratada, os quais deverão ser disponibilizados para a Unidade Gestora (centros de custos) sem qualquer ônus.
- 6.17 A contratada deverá capacitar e treinar os funcionários indicados pela contratante no que se refere à operação do sistema de gerenciamento, controle e aquisição de abastecimento de maneira a se obter maior eficiência e eficácia na utilização do sistema.

7.0 RELATÓRIOS E REDE DE ESTABELCIMENTOS CREDENCIADOS

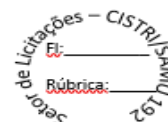
- 7.1 A contratada deverá disponibilizar acesso ao Software de Gestão de Abastecimento e Manutenção em níveis de acessos compatíveis ao modelo definido pela contratante, a qual deverá estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao Software de Gestão de Abastecimento e Manutenção, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota.
- 7.2 Os relatórios disponibilizados pela contratada deverão conter, no mínimo, as seguintes informações acumuladas:
 - 7.2.1 Relação dos veículos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação, base da Unidade Administrativa, para ambos os itens contratados;
 - 7.2.2 Para a operação de abastecimento de combustível: o histórico das operações realizadas pela frota contendo, data e hora do abastecimento, identificação do estabelecimento, identificação do condutor, identificação do veículo (placa, marca, modelo, ano de fabricação), quilometragem (odômetro) do veículo no ato do abastecimento, tipo de combustível abastecido, quantitativo de litros abastecido, valor por litro e total adquirido, média de consumo (quilometragem por litro de combustível), sub-total disponível no cartão, quilometragem percorrida por veículo, histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela Unidade Gestora, histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado, preço médio pago por tipos de combustível consumidos pela frota, volume de gastos realizados por tipos de combustível, indicação dos veículos que apresentarem distorções em termos de quilometragem e consumo de combustíveis e lubrificantes, despesas realizadas por base operacional (Unidade Gestora), Relatório de Inconsistência, cadastro dos veículos, condutores e respectivas lotações;
- 7.3 Composição dos relatórios deverá ser submetida à apreciação da Administração para adequação às necessidades administrativas.
- 7.4 O sistema de controle informatizado deverá permitir a consulta e a emissão completa e por localidade da rede de postos credenciados pela contratada, bem como o credenciamento de novos postos a pedido da Administração;
- 7.5 A operação, registro e tratamento das informações deverão ser efetuados eletronicamente, mediante o uso de equipamentos especiais de gravação e leitura de dados em cartões magnéticos.



**SAMU
192**

**Consórcio Público Intermunicipal de Saúde
Rede de Urgência e Emergência da
Macrorregião do Triângulo do Norte**

CISTRI



- 7.6 A contratada deverá fornecer para cada veículo um cartão único, parametrizado, vinculado à placa, de forma que impeça o abastecimento ou a manutenção do veículo sem a posse deste, mesmo que esteja de posse de cartão pertencente a outro veículo da frota da contratante.
- 7.7 A contratada deverá ainda disponibilizar senhas pessoais aos condutores, de modo a identificá-los por ocasião da realização dos serviços (abastecimento ou manutenção dos lubrificantes), bem como fornecer novas vias dos cartões, cujo custo adicional será de responsabilidade da Unidade Gestora, a qual deverá apurar a causa da inutilização ou perda do cartão, a fim repassar o ônus desse pagamento ao servidor responsável.
- 7.8 O cupom fiscal emitido pelos postos de combustíveis deverá indicar, no mínimo, o número do cartão do veículo, a identificação do motorista, a localidade do abastecimento e o combustível ou serviço realizado.
- 7.9 A contratada deverá apresentar em seus relatórios gerenciais a placa do veículo ou o código correspondente, a identificação do motorista, local, data, hora, quantidade de litros de combustível, tipo de combustível, preço unitário do combustível, preço unitário do serviço, valor cobrado, quilometragem do veículo e eventuais inconsistência da operação realizada.
- 7.10 Cada condutor autorizado pela Administração deverá ser identificado por senha própria a ser utilizada para validar o serviço executado na rede de postos, centros automotivos e oficinas credenciadas.
- 7.11 A contratada deverá possibilitar por meio do sistema informatizado, via WEB, a realocação de limites entre os veículos componentes da frota da contratante sempre que necessário para adequar os níveis de gestão às suas necessidades operacionais.
- 7.12 A realocação dos limites dos cartões individuais deverá estar disponível em tempo real, ou no máximo a partir da 00 (zero) hora imediatamente subsequente ao pedido de realocação.
- 7.13 A contratada deverá disponibilizar um canal direto por telefone para a realocação instantânea de limites dos cartões e indicar, de forma atualizada, o seu responsável pelo contrato a ser firmado com a Administração.
- 7.14 A licitante vencedora, deverá apresentar a relação detalhada (endereço, telefone) da rede de postos de abastecimento credenciados nas cidades que estão instaladas as bases do SAMU192, de forma a permitir atendimento continuado para veículos em viagem, conforme tabela abaixo relacionada:

Quantidade de Postos	Município	Trechos
03	Araguari	MG 223/ BR 050 E PERÍMETRO URBANO
02	Campina Verde	BR 497 E PERÍMETRO URBANO
02	Capinópolis	BR 226/ BR 154 E PERÍMETRO URBANO
02	Centralina	BR 153 E PERÍMETRO URBANO
02	Coromandel	BR 352 E PERÍMETRO URBANO
02	Estrela do Sul	MG 223/PERÍMETRO URBANO
02	Gurinhata	BR 461/ BR 154 /PERÍMETRO URBANO
02	Iraí de Minas	MG 223/BR 365/PERÍMETRO URBANO
02	Ituiutaba	BR 365/ BR 154/ BR 464 E PERÍMETRO URBANO
02	Monte Alegre de Minas	BR 365 E PERÍMETRO URBANO
03	Monte Carmelo	MG 190/BR 365 E PERÍMETRO URBANO
02	Nova Ponte	MG 190/ BR 365/ BR 452 E PERÍMETRO URBANO
03	Patrocínio	BR 365/MG 230/BR 462 E PERÍMETRO URBANO
02	Prata	BR 497/BR 153 E PERÍMETRO URBANO
02	Santa Vitória	BR BR 365 E PERÍMETRO URBANO
02	Tupaciguara	BR 452/MG223 E PERÍMETRO URBANO
05	Uberlândia	BR 365/ MG 223 E PERÍMETRO URBANO CERCA DE NO MÁXIMO 10 KM DO BAIRRO JARDIM PATRICIA E/OU (01 POSTO) NO BAIRRO JARDIM PATRICIA

7.15 A rede credenciada fornecerá os seguintes combustíveis: Gasolina comum, Etanol, Diesel Comum e Diesel tipo S10.

7.16 O credenciamento de novos postos, conforme a necessidade da contratante deverá ser efetivado pela contratada no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos contados da data da solicitação.

7.17 A implantação deverá ser no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

8.0 FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1 O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao responsável pelo representante da contratante, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

8.2 Ficam reservados a fiscalização do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o CISTRI ou modificação da contratação.

8.3 As decisões que ultrapassem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

8.4 A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

8.5 A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o CISTRI ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do CISTRI ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao CISDESTE dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

9.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1 A licitante contratada, deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao departamento de Compras, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

9.2 Os documentos fiscais deverão ser emitidos contra o CISTRI. O pagamento será efetuado pelo CISTRI, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

9.3 O fechamento do fornecimento poderá ser semanal, quinzenal ou mensal, conforme conveniência do CISTRI.

10.0 SANÇÕES E PENALIDADES

10.1 A contratada ficará sujeita, pela inexecução das condições estipuladas neste edital, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com CISTRI, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com CISTRI, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

10.2 A recusa injustificada do adjudicatário em receber a SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO ou documento equivalente dentro do prazo caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta.

10.3 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666, de 21.06.93, serão aplicadas ao licitante vencedor, multas pecuniárias nos percentuais e casos abaixo:

10.3.1. 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na execução e/ou se deixar de cumprir qualquer uma das cláusulas deste instrumento convocatório, até o 10º (décimo) dia;

- 10.3.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, na hipótese da licitante contratada, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa ao seu não cumprimento na integralidade, bem como nos demais casos de inexecução do objeto, quando o CISTRI, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;
- 10.4. A penalidade de advertência será aplicada pelo CISTRI à licitante vencedora, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do objeto licitado.
- 10.5. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao CISTRI.
- 10.6. As multas previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

Cristiani Borges de Oliveira

Pregoeira do CISTRI

MINUTA - ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**PARTE INTEGRANTE DO EDITAL****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018****REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018**

Razão Social:		CNPJ:	
Endereço:		Bairro:	
Cidade:		CEP:	
Telefone:		Contato:	

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E FILTROS DE VEÍCULOS POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Item	QTD	UND	Especificação	Valor unit R\$	Valor total R\$
1	10000	Litros	Gasolina Comum ou aditivada	4,68	46.833,33
2	150000	Litros	Diesel S-10	3,66	549.500,00
3	2000	Litros	Etanol	3,18	6.353,33
4	180	Litros	Óleo lubrificante semissintético, SAE 10W40, desenvolvido para motores multicomcombustíveis, que possua grande resistência contra oxidação, garantindo maior proteção ao motor entre os intervalos de troca, aprovado no teste de emulsão E-85. Classificação: API SL/CF; ACEA A2. Embalagem de 01 Litro.	18,16	3.268,80
5	1860	Litros	Óleo lubrificante sintético, SAE 5W30, desenvolvido para motores a gasolina e diesel, que contribua para redução no consumo de combustível, e proporcione maior proteção antidesgaste e prolongue a vida média do catalisador, sendo flexível para adaptação a diversas motorizações. Classificação: API SL; ACEA A5, B5. Embalagem de 01 Litro.	45,62	84.859,40
6	100	Litros	Óleo lubrificante semissintético, SAE 15W40, desenvolvido para motores multicomcombustíveis, que possua grande resistência contra oxidação, garantindo maior proteção ao motor entre os intervalos de troca, aprovado no teste de emulsão E-85. Classificação: API SL/CF; ACEA A2. Embalagem de 01 Litro.	22,97	2.297,33
7	20	Unid.	Óleo para freio. Fluido sintético de alto ponto de ebulição para uso em sistemas de freios a disco ou a tambor, de veículos automotivos e tratores. Classificação: DOT 3. Embalagem 500 ml	13,83	276,67
8	310	unid.	Elemento filtrante para Ambulâncias	252,48	78.269,83
9	20	unid.	Elemento filtrante para veículos pequenos	48,57	971,33
10	10	unid.	Elemento filtrante para Vans	145,79	1.457,93
11	10	unid.	Elemento filtrante para Caminhões	51,96	519,60
12	100	unid.	Filtro de óleo - ambulancias	81,32	8.132,33
13	10	unid.	Filtro óleo - Vans	81,32	813,23
14	20	unid.	Filtro óleo - Veículos Pequenos	21,18	423,67
15	10	unid.	Filtro óleo - Caminhões	98,83	988,30

16	10	unid.	Filtro combustível - Vans	76,30	763,00
17	20	unid.	Filtro óleo combustível - Veículos Pequenos	31,97	639,33
18	10	unid.	Filtro de combustível - Caminhões	85,58	855,80
19	10	unid.	Filtro de combustível - Vans	76,30	763,00
20	10	unid.	Filtro do motor - Caminhões	98,83	988,30
MÉDIA TOTAL CONSUMO PRODUTOS					788.974,53
MÉDIA TAXA ADMINISTRAÇÃO					
TOTAL FINAL PREVISTO APURADO CONSIDERANDO A EQUAÇÃO: (Total Produtos) + (Porcentagem da taxa de administração sobre o Total Produtos)					

1.0 DO PRAZO DE FORNECIMENTO:

1.1 O prazo para implantação do sistema na base operacional do SAMU192 é no prazo máximo de fornecimento do produto será de 10 (dez) dias e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 07 (sete) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

2.0 DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

2.1 O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.0 DA COMPATIBILIDADE DA PESQUISA COM O PRATICADO NO MERCADO

3.1 Declaro para os devidos fins de Direito que os valores apresentados são de fato aqueles praticados no mercado, tendo pleno conhecimento de que na hipótese de referido orçamento causar danos à administração pública, essa empresa poderá ser responsabilizada.

4.0 DO PREÇO:

4.1 O VALOR PROPOSTO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO É DE _____ (_____).

Obs.: A empresa DECLARA expressamente que no preço ofertado para julgamento estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão (discriminado na Cláusula Primeira do Edital e detalhado no Termo de Referência do Anexo I), nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Dados para crédito em conta corrente:

Favorecido:

Banco:

Número da Agência:

Conta corrente:

4.0. Se vencedora da licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal:

Sr.: _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº _____, portador do RG _____, residente e domiciliado(a) à _____, nº _____ – Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____/_____, telefone (_____) _____, e-mail _____.

_____/_____, _____ de _____ de 2018.

<< Nome da Empresa >>

Nome do Sócio Gerente

MINUTA - ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

REGISTRO DE PREÇOS 006/2018

- As declarações devem estar em papel timbrado da licitante, contendo o nome, cargo ou função, dados de identificação (CPF e identidade), telefone e e-mail de contato do(s) seu(s) representante(s) legal(ais), podendo ser apresentado uma única vez no envelope de habilitação.

A Empresa, localizada na, nº, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, neste ato representada por, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº, residente e domiciliado(a) à, vêm pelo presente declarar, sob as penas da lei, que está e estará cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Sendo esta declaração a expressão da verdade, firmo a presente.

...../....., de de 2018.

Nome do Representante legal da Empresa licitante
(CARGO/RG)
- **CARIMBO DA EMPRESA** -

Obs: Texto transcrito da Constituição Federal do Brasil:

“Art. 7º - São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social”:

XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.

MINUTA - ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

A Empresa, localizada na, nº, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, neste ato representada por, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº, residente e domiciliado(a) à, infra-assinado, **DECLARA**, por este instrumento, e na melhor forma de direito, concordar com os termos do **Pregão Presencial nº 007/2018**, dos respectivos documentos e anexos da licitação. Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a serem tomadas pelo Pregoeiro ou pela administração do CISTRI Triângulo do Norte, quanto à habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os nossos direitos legais de recursos.

Atenciosamente,

Nome do Representante legal da Empresa licitante
(CARGO/RG)
- **CARIMBO DA EMPRESA** -

MINUTA - ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

A Empresa, localizada na, nº, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, neste ato representada por, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº, residente e domiciliado(a) à, **DECLARA EXPRESSAMENTE**, por este instrumento, para fins de habilitação no **Pregão Presencial nº 007/2018**, que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

...../....., de de 2018.

Nome do Representante legal da Empresa licitante
(CARGO/RG)
- **CARIMBO DA EMPRESA** -

**MINUTA - ANEXO VI – MODELO DE ENQUADRAMENTO NA LEI
COMPLEMENTAR N.º 123/2006**

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, **NÃO POSSUINDO NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NO § 4º DO ARTIGO 3º DA REFERIDA LEI.**

Local e data.

Representante legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

MINUTA - ANEXO VII – MODELO DE CREDENCIAMENTO**C R E D E N C I A M E N T O****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018****REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018**

A Empresa, localizada na, nº, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, neste ato representada por, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº, residente e domiciliado(a) à, na cidade de/....., **CRENCIA** o(a) Sr(a)., (nacionalidade), (estado civil), inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº, residente e domiciliado(a) à, na cidade de/....., a participar do **Pregão Presencial nº 007/2018**, a quem outorga poderes para rubricar propostas das demais licitantes, efetuar lances, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

...../....., de de 2018.

Nome do Representante legal da Empresa licitante
(CARGO/RG)
- **CARIMBO DA EMPRESA**-

Nome do credenciado
(CARGO/RG)

MINUTA - ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018****REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018**

Aos ____ dias do mês de _____ de 2018, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO NORTE - CISTRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 19.455.924/0001-00, com endereço a Av. dos Eucaliptos, nº 800 – Jardim Patrícia Uberlândia-MG CEP: 38.414-123 representado por **ULTIMO BITENCOURT DE FREITAS**, Presidente do CISTRI, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 344.916.866-53, RG nº MG 308.497, residente e domiciliado em Monte Alegre de Minas-MG, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas, ainda, as disposições do Edital do Processo Licitatório nº 014/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 006/2018 – Registro de Preços nº 005/2018, do tipo menor preço por item, para registro de preços, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013, na Resolução do Consórcio 04, de 01/08/2014, Resolução do Consórcio 05, de 01/08/2014, e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no pregão presencial, resolve registrar os preços das empresas abaixo citadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir pactuadas:

1.0. DO OBJETO

- 1.1. Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para contratação de SERVIÇOS de GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO.

Item	QTD	UND	Especificação
1	10000	Litros	Gasolina Comum ou aditivada
2	150000	Litros	Diesel S-10
3	2000	Litros	Etanol
4	180	Litros	Óleo lubrificante semissintético, SAE 10W40, desenvolvido para motores multicompostíveis, que possua grande resistência contra oxidação, garantindo maior proteção ao motor entre os intervalos de troca, aprovado no teste de emulsão E-85. Classificação: API SL/CF; ACEA A2. Embalagem de 01 Litro.
5	1860	Litros	Óleo lubrificante sintético, SAE 5W30, desenvolvido para motores a gasolina e diesel, que contribua para redução no consumo de combustível, e proporcione maior proteção antidesgaste e prolongue a vida média do catalisador, sendo flexível para adaptação a diversas motorizações. Classificação: API SL; ACEA A5, B5. Embalagem de 01 Litro.
6	100	Litros	Óleo lubrificante semissintético, SAE 15W40, desenvolvido para motores multicompostíveis, que possua grande resistência contra oxidação, garantindo maior proteção ao motor entre os intervalos de troca, aprovado no teste de emulsão E-85. Classificação: API SL/CF; ACEA A2. Embalagem de 01 Litro.
7	20	Unid.	Óleo para freio. Fluido sintético de alto ponto de ebulição para uso em sistemas de freios a disco ou a tambor, de veículos automotivos e tratores. Classificação: DOT 3. Embalagem 500 ml
8	310	unid.	Elemento filtrante para Ambulâncias
9	20	unid.	Elemento filtrante para veículos pequenos
10	10	unid.	Elemento filtrante para Vans
11	10	unid.	Elemento filtrante para Caminhões
12	100	unid.	Filtro de óleo - ambulancias

13	10	unid.	Filtro óleo - Vans
14	20	unid.	Filtro óleo - Veículos Pequenos
15	10	unid.	Filtro óleo - Caminhões
16	10	unid.	Filtro combustível - Vans
17	20	unid.	Filtro óde combustível - Veículos Pequenos
18	10	unid.	Filtro de combustível - Caminhões
19	10	unid.	Filtro de combustível - Vans
20	10	unid.	Filtro do motor - Caminhões
PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO			

2. DA VINCULAÇÃO:

2.1. Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência e as Propostas Comerciais apresentadas pelos FORNECEDORES no Processo Licitatório nº 014/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 006/2018 – Registro de Preços nº 005/2018.

3. DA VALIDADE DA ATA:

3.1. Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato, nos termos da legislação em vigor.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação caberão ao responsável pelo Almoxarifado, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. Os preços das empresas classificadas e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ITEM 1	...			
1º Classificado	Razão Social:		Valor Unit.	Valor Total
	CNPJ:			
	Endereço:			
	E-mail:			
	Telefone/Fax:			
	Representante Legal:			
2º Classificado	Razão Social:		Valor Unit.	Valor Total
	CNPJ:			
	Endereço:			
	E-mail:			
	Telefone/Fax:			
	Representante Legal:			
3º Classificado	Razão Social:		Valor Unit.	Valor Total
	CNPJ:			
	Endereço:			
	E-mail:			
	Telefone/Fax:			
	Representante Legal:			

[...]

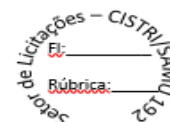
ITEM 47	...			
1º Classificado	Razão Social:		Valor Unit.	Valor Total
	CNPJ:			
	Endereço:			
	E-mail:			



**SAMU
192**

**Consórcio Público Intermunicipal de Saúde
Rede de Urgência e Emergência da
Macrorregião do Triângulo do Norte**

CISTRI



	Telefone/Fax:			
	Representante Legal:			
2º Classificado	Razão Social:		Valor Unit.	Valor Total
	CNPJ:			
	Endereço:			
	E-mail:			
	Telefone/Fax:			
	Representante Legal:			
3º Classificado	Razão Social:		Valor Unit.	Valor Total
	CNPJ:			
	Endereço:			
	E-mail:			
	Telefone/Fax:			
	Representante Legal:			

6. DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. O CISTRI é o órgão gerenciador responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.

6.2. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade que não tenham participado deste certame licitatório, **mediante anuência do CISTRI Triângulo do Norte**.

6.3. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços proveniente deste certame, deverão consultar ao CISTRI para a manifestação da possibilidade de adesão.

6.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.5. As aquisições adicionais decorrentes da Ata de Registro de Preços **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e Registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador**.

6.6. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços **não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes do número de órgãos não participantes que aderirem**.

6.7. Após a autorização do órgão gerenciador e a aceitação do fornecedor beneficiário, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada **em até 90 (noventa) dias**, observando-se o prazo de vigência da presente ata.

6.8. Caberá ao(s) fornecedor(es) registrado(s) que vencer(em) o certame licitatório, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador.

6.9. O órgão ou entidade que aderir a presente Ata de Registro de Preços convalidará todos os atos do certame, e respeitará as mesmas cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

6.10. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.11. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

6.12. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.13. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.14. O fornecedor poderá ter seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.15. O cancelamento do registro ocorrerá a pedido, quando:

- a) O fornecedor comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.
- b) O fornecedor não poder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra **antes do pedido de fornecimento**.

6.16. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pelo CISTRI, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação no Diário Oficial do CISTRI e em seu sítio eletrônico oficial, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) o FORNECEDOR não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e
- f) por razões de interesse público.

6.17. Cancelado o registro, o CISTRI poderá convocar os demais FORNECEDORES, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

6.18. Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o CISTRI procederá à revogação da presente Ata de Registro de Preços.

6.19. A presente Ata de Registro de Preços não obriga o CISTRI a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência.

6.20. O CISTRI avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

6.21. O FORNECEDOR, antes de ser convocado para a assinatura do contrato, poderá requerer ao CISTRI, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado se tornar superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

6.22. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os preços registrados em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada na sede do CISTRI, à Av. dos Eucaliptos, nº 800 – Jardim Patrícia | CEP: 38414-123, Uberlândia - MG.

6.23. O CISTRI, após a assinatura do contrato, emitirá Solicitação de Fornecimento, desde que precedida de comprovação, pelo FORNECEDOR, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CISTRI, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

6.24. O CISTRI deverá realizar o controle dos medicamentos entregues, qualitativa e quantitativamente.

6.25. Os FORNECEDORES que tiverem seus preços registrados deverão designar um preposto como responsável pela ARP junto ao CISTRI.

6.26. O CISTRI poderá, a qualquer momento, solicitar aos FORNECEDORES que tiverem seus preços registrados a substituição do seu preposto, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da presente ARP e das contratações dela decorrentes.

6.27. O CISTRI expedirá os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

6.28. O CISTRI não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata ou Termo de Referência.

7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. Quando convocado, se o FORNECEDOR não **assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada, ensejará a aplicação das sanções previstas no edital que originou a contratação e na legislação correlata vigente.

7.2. O prazo de fornecimento dos produtos será de 10 (dez) dias e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo Setor de Compras do **CISTRI**.

7.3. O Sistema Tecnológico a ser fornecido e implantado pela CONTRATADA deverá constituir-se de um sistema de gestão integrado de pagamento do abastecimento de combustíveis e para os veículos, constituindo em um cartão magnético para cada veículo;

7.4. Cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de sua responsabilidade a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato da operação e coíba com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas;

7.5. O sistema deverá prever, além do que será utilizado por cada veículo, o fornecimento de 1 (um) cartão não vinculado para a CONTRATANTE, o qual permanecerá em poder do gestor do contrato. A critério da Unidade Gestora e de acordo com a necessidade poderá ser solicitado à contratada novos cartões não vinculados, não recaindo sobre essa solicitação qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.6. Serão consideradas como bases de gerenciamento a Diretoria Administrativa e a Seção de Transporte da CONTRATANTE, onde deverão ser instalados equipamentos e softwares de gerenciamento de frota.

7.7. Para implantação do sistema não será permitida modificação e/ou instalação de equipamentos nos veículos, salvo com expressa e justificada autorização da CONTRATANTE;

7.8. O prazo para atendimento, solução de problemas e assistência técnica relativa ao software fornecido deverá ser inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

7.9. No caso de impossibilidade temporária de se efetuar a transação em meio eletrônico, a rede credenciada deverá aceitar transações e processos de contingência para garantir a continuidade dos serviços contratados.

7.10. A rede de postos de combustível e oficinas credenciados e disponibilizados pela CONTRATADA deverá ser suficiente para o pleno atendimento da demanda de serviços da Unidade Gestora e se encontrar instalada/credenciada, conforme exigência do edital.

7.11. O Sistema Tecnológico Integrado viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis, sendo que, para tal, os veículos terão seu próprio cartão magnético e cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de estabelecimentos credenciados pela contratada, sendo de responsabilidade da mesma solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança eventuais utilizações não autorizadas;

7.12. Durante a execução do contrato, a contratante poderá incluir ou excluir veículos conforme sua necessidade e conveniência.

7.13. A CONTRATADA deverá confeccionar os cartões magnéticos imprimindo em cada um a identificação da contratante, o modelo e a placa do veículo.

7.14. Por solicitação do Gestor do Contrato, a CONTRATADA deverá substituir em no máximo 02 (dois) dias úteis, os cartões magnéticos que:

- a) Tenham pedido a validade;
- b) Apresentarem defeito que impeça a sua utilização;
- c) Tenham sido extraviados.
- 7.15. O sistema contratado deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações pró-ativas por parte da contratante;
- 7.16. A recuperação e o processamento das informações relativas às operações realizadas por cada um dos veículos deverá ser descentralizada e automática;
- 7.17. A CONTRATANTE deverá estabelecer para cada veículo da sua frota um limite de utilização do cartão para o abastecimento que não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Gestor do Contrato. Os atendimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da CONTRATADA;
- 7.18. O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:
- Identificação do posto (Nome e Endereço);
 - Identificação do veículo (placa);
 - Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
 - Tipo de Combustível (para o serviço de abastecimento);
 - A data e hora da Transação (abastecimento);
 - Quantidade de litros de combustível;
 - Valor da operação (abastecimento).
- 7.19. O software de gestão de abastecimento, os equipamentos periféricos e os cartões da CONTRATADA deverão compreender:
- a) registro informatizado dos dados de abastecimento disponível para consulta via WEB, propiciando informações da data e hora dos serviços;
 - b) emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores e consumo específico por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados (Km/litro (mínimo e máximo), intervalo de tempo entre transações, capacidade do tanque/veículo etc);
 - c) parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos;
 - d) o fornecimento, sem ônus para a CONTRATANTE, de cartões magnéticos para cada veículo, devendo ainda permitir a emissão de novo cartão para os casos de perda ou extravio, cujo custo adicional deverá ser de responsabilidade da CONTRATANTE.
 - e) o cancelamento imediato do cartão, para os casos de perda ou extravio;
 - f) identificação do condutor no momento da utilização dos serviços de abastecimento por meio de senha pessoal;
 - g) os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela contratada, os quais deverão ser disponibilizados para a Unidade Gestora (centros de custos) sem qualquer ônus.
- 7.20. A CONTRATADA deverá capacitar e treinar os funcionários indicados pela contratante no que se refere à operação do sistema de gerenciamento, controle e aquisição de abastecimento de maneira a se obter maior eficiência e eficácia na utilização do sistema.
- 7.21. O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO VIII** estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, o **CISTRI** convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP. A recarga deverá ser entregue no local indicado, sendo transportadas com segurança e sob a responsabilidade da EMPRESA REGISTRADA.
- 7.22. A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

- 7.23. Havendo necessidade de correção por parte da EMPRESA VENCEDORA, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerado o fornecimento em atraso. Fica a EMPRESA REGISTRADA sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.
- 7.24. Este CONTRATO, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da EMPRESA REGISTRADA com terceiros.
- 7.25. A EMPRESA VENCEDORA responderá por todo e qualquer dano provocado ao CISTRI, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou acompanhamento exercido pelo CISTRI, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

8. DAS MULTAS E PENALIDADES:

8.1. O **FORNECEDOR**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução dos serviços, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará sujeito às sanções estabelecidas no instrumento convocatório, em contrato e na legislação correlata vigente, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

9. DO FORO:

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Uberlândia/MG, ____ de _____ de 2018.

CNPJ: 19.455.924/0001-00

ULTIMO BITENCOURT DE FREITAS

CPF: 344.916.866-53

PRESIDENTE DO CISTRI

CONTRATANTE

EMPRESA REGISTRADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF: _____

CPF: _____

MINUTA - ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO**PARTE INTEGRANTE DO EDITAL****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018****REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018**

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E FILTROS DE VEÍCULOS POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO NORTE - CISTRI E A EMPRESA _____.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO NORTE - CISTRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 19.455.924/0001-00, com endereço a Av. dos Eucaliptos, nº 800 – Jardim Patrícia Uberlândia-MG CEP: 38.414-123 representado por **ULTIMO BITENCOURT DE FREITAS**, Presidente do CISTRI, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 344.916.866-53, RG nº MG 308.497, residente e domiciliado em Monte Alegre de Minas-MG.

CONTRATADA: A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____/_____, telefone (____) _____, e-mail _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº _____, neste ato representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº _____, portador do RG _____, residente e domiciliado(a) à _____, nº _____ – Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____/_____.

FUNDAMENTO – A presente contratação fundamenta-se na Licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2018, homologada em ____ de _____ de 2018, na Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelas disposições contidas neste contrato e demais legislações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

- 1.1 OBJETO: Contratação de SERVIÇOS de GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO.

Item	QTD	UND	Especificação	Valor unit. R\$	Valor Total R\$
TOTAL CONSUMO PRODUTOS					
TAXA ADMINISTRAÇÃO					
TOTAL FINAL PREVISTO APURADO CONSIDERANDO A EQUAÇÃO: (Total Produtos) + (Porcentagem da taxa de administração sobre o Total Produtos)					

- 1.2 VALOR – Será cobrada a Taxa de Administração um percentual de _____ (_____), sob o consumo.
- 1.3 Parágrafo único – Integram esse CONTRATO, como se nele estivessem transcritos, o Edital, o Termo de Referência e a Proposta apresentada pela EMPRESA CONTRATADA, todos anexos a este no Processo Licitatório nº 015/2018, Pregão Presencial nº 007/2018, registro de preços nº 006/2018. Fica entendido que as especificações e toda a documentação apresentada no Edital de Licitações e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

- 1.4 O CISTRI não se obriga a adquirir todos os produtos dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 O prazo de vigência do contrato inicia-se em _____ e finda-se em 31/12/2018.
- 2.2 Em cada fornecimento decorrentes desta CONTRATO, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº **006/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **Departamento de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.
- 3.2 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o CISTRI - O pagamento será efetuado pelo CISTRI, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.
- 3.3 Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:
- 3.3.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que também abrange a prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social), dentro de seu período de validade;
- 3.3.2 – Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- 3.3.3 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.
- 3.4 Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO

- 4.1 O prazo de fornecimento dos produtos será de 10 (dez) dias e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo Setor de Compras do **CISTRI**.
- 4.2. O Sistema Tecnológico a ser fornecido e implantado pela CONTRATADA deverá constituir-se de um sistema de gestão integrado de pagamento do abastecimento de combustíveis e para os veículos, constituindo em um cartão magnético para cada veículo;
- 4.3 Cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de sua responsabilidade a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato da operação e coíba com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas;
- 4.4 O sistema deverá prever, além do que será utilizado por cada veículo, o fornecimento de 1 (um) cartão não vinculado para a CONTRATANTE, o qual permanecerá em poder do gestor do contrato. A critério da Unidade Gestora e de acordo com a necessidade poderá ser solicitado à contratada novos cartões não vinculados, não recaindo sobre essa solicitação qualquer ônus para a CONTRATANTE.

- 4.5 Serão consideradas como bases de gerenciamento a Diretoria Administrativa e a Seção de Transporte da CONTRATANTE, onde deverão ser instalados equipamentos e softwares de gerenciamento de frota.
- 4.6 Para implantação do sistema não será permitida modificação e/ou instalação de equipamentos nos veículos, salvo com expressa e justificada autorização da CONTRATANTE;
- 4.7 O prazo para atendimento, solução de problemas e assistência técnica relativa ao software fornecido deverá ser inferior a 48 (quarenta e oito) horas.
- 4.8 No caso de impossibilidade temporária de se efetuar a transação em meio eletrônico, a rede credenciada deverá aceitar transações e processos de contingência para garantir a continuidade dos serviços contratados.
- 4.9 A rede de postos de combustível e oficinas credenciados e disponibilizados pela CONTRATADA deverá ser suficiente para o pleno atendimento da demanda de serviços da Unidade Gestora e se encontrar instalada/credenciada, conforme exigência do edital.
- 4.10 O Sistema Tecnológico Integrado viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis, sendo que, para tal, os veículos terão seu próprio cartão magnético e cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de estabelecimentos credenciados pela contratada, sendo de responsabilidade da mesma solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança eventuais utilizações não autorizadas;
- 4.11 Durante a execução do contrato, a contratante poderá incluir ou excluir veículos conforme sua necessidade e conveniência.
- 4.12 A CONTRATADA deverá confeccionar os cartões magnéticos imprimindo em cada um a identificação da contratante, o modelo e a placa do veículo.
- 4.13 Por solicitação do Gestor do Contrato, a CONTRATADA deverá substituir em no máximo 02 (dois) dias úteis, os cartões magnéticos que:
- c) Tenham perdido a validade;
 - d) Apresentarem defeito que impeça a sua utilização;
 - c) Tenham sido extraviados.
- 4.14 O sistema contratado deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações pró-ativas por parte da contratante;
- 4.15 A recuperação e o processamento das informações relativas às operações realizadas por cada um dos veículos deverá ser descentralizada e automática;
- 4.16 A CONTRATANTE deverá estabelecer para cada veículo da sua frota um limite de utilização do cartão para o abastecimento que não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Gestor do Contrato. Os atendimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da CONTRATADA;
- 4.17 O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:
- Identificação do posto (Nome e Endereço);
 - Identificação do veículo (placa);
 - Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
 - Tipo de Combustível (para o serviço de abastecimento);
 - A data e hora da Transação (abastecimento);
 - Quantidade de litros de combustível;
 - Valor da operação (abastecimento).

- 7.26. O software de gestão de abastecimento, os equipamentos periféricos e os cartões da CONTRATADA deverão compreender:
- h) registro informatizado dos dados de abastecimento disponível para consulta via WEB, propiciando informações da data e hora dos serviços;
 - i) emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores e consumo específico por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados (Km/litro (mínimo e máximo), intervalo de tempo entre transações, capacidade do tanque/veículo etc);
 - j) parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos;
 - k) o fornecimento, sem ônus para a CONTRATANTE, de cartões magnéticos para cada veículo, devendo ainda permitir a emissão de novo cartão para os casos de perda ou extravio, cujo custo adicional deverá ser de responsabilidade da CONTRATANTE.
 - l) o cancelamento imediato do cartão, para os casos de perda ou extravio;
 - m) identificação do condutor no momento da utilização dos serviços de abastecimento por meio de senha pessoal;
 - n) os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela contratada, os quais deverão ser disponibilizados para a Unidade Gestora (centros de custos) sem qualquer ônus.
- 4.19 A CONTRATADA deverá capacitar e treinar os funcionários indicados pela contratante no que se refere à operação do sistema de gerenciamento, controle e aquisição de abastecimento de maneira a se obter maior eficiência e eficácia na utilização do sistema.
- 4.20 O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas no CONTRATO estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, o **CISTRI** convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP. A recarga deverá ser entregue no local indicado, sendo transportadas com segurança e sob a responsabilidade da EMPRESA REGISTRADA.
- 4.21 A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.
- 4.22 Havendo necessidade de correção por parte da EMPRESA VENCEDORA, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerado o fornecimento em atraso. Fica a EMPRESA REGISTRADA sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.
- 4.23 Este CONTRATO, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da EMPRESA REGISTRADA com terceiros.
- 4.24 A EMPRESA VENCEDORA responderá por todo e qualquer dano provocado ao CISTRI, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou acompanhamento exercido pelo CISTRI, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1 Para a realização das despesas objeto da presente licitação, serão alocados os seguintes créditos do orçamento de 2018:

10.10 - 10.302.1001.2.0001 / 3.3.90.30	10.10 - 10.302.1.002.2.0002 / 3.3.90.39
10.20 - 10.302.1.002.2.0002 / 3.3.90.30	10.20 - 10.302.1.002.2.0002 / 3.3.90.39

- 5.2 Nenhuma contratação será celebrada sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- 10.1. DA CONTRATANTE:

- 10.1.1. Paralisar ou suspender a qualquer tempo, o fornecimento, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já prestados;

10.1.2. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste **CONTRATO**;

10.1.3. Efetuar o recebimento provisório e o recebimento definitivo o objeto, por meio do Almoxarifado;

10.1.4. Comunicar a EMPRESA CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

10.2. DA EMPRESA REGISTRADA:

10.2.1. Indicar, imediatamente após a assinatura deste **CONTRATO** sempre que ocorrer alteração, 1 (um) Preposto com plenos poderes para representá-la, decidir acerca de questões relativas aos serviços e atender aos chamados do CISTRI Triângulo do Norte, principalmente em situações de urgência, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

10.2.2. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste **CONTRATO**, durante toda a sua vigência, a pedido do CISTRI;

10.2.3. Cumprir os prazos previstos neste **CONTRATO** e outros que venham a ser fixados pelo CISTRI, principalmente aqueles referentes à entrega dos produtos;

10.2.4. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

10.2.5. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos combustíveis e lubrificantes, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

10.2.6. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo CISTRI, com respeito à execução desta Ata de Registro de Preços;

10.2.7. Reparar as falhas, às suas expensas, durante o prazo de garantia estabelecido no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, desde que não sejam decorrentes de desgaste natural ou utilização indevida;

10.2.8. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou terceiros, por si e/ou seus prepostos;

10.2.9. Responder pelo ressarcimento de danos causados diretamente ao CISTRI ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do registro de preços, não excluindo ou reduzindo essa possibilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CISTRI;

10.2.10. Manter durante toda a execução deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

SUBCLÁUSULA ÚNICA A inadimplência da EMPRESA CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais não transferem ao CISTRI a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do **CONTRATO**.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização deste **CONTRATO** assim como o recebimento e a conferência por responsável designado pelo CISTRI.

8.2. A EMPRESA CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Registro de Preços pelo CISTRI, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela mesma.

8.3. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da EMPRESA REGISTRADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA NONA – DAS MODIFICAÇÕES E REAJUSTES

9.1. Caso haja a ocorrência de fatores que afetem o equilíbrio do contrato, este poderá ser reajustado nos termos do art. 65, II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que motivados e comprovados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1. Caso a EMPRESA CONTRATADA se recuse a cumprir as obrigações assumidas na presente CONTRATO ou venha a fazê-lo em desacordo com o Edital, o CISTRI Triângulo do Norte fica reservado o direito de aplicar as penalidades de advertência, multa ou suspensão do direito de licitar e contratar com o CISTRI Triângulo do Norte;
- 10.2. As multas, caso aplicadas, serão de acordo com a legislação em vigor e obedecerão aos seguintes critérios:
- 10.2.1. Será aplicada multa de 15%(quinze por cento) sobre o valor deste CONTRATO, se por culpa for recendido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos;
- 10.2.2. Será aplicada multa de 5%(cinco por cento) sobre o valor deste CONTRATO, ao dia por atraso no fornecimento, dos itens em questão;
- 10.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CISTRI. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela EMPRESA CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- 10.4. As multas previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- 10.5. As multas e penalidades previstas neste Registro de Preços não têm caráter compensatório sendo que seu pagamento não exime a EMPRESA CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao CISTRI Triângulo do Norte por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 10.1. O presente contrato poderá ser rescindido:
- a) Unilateralmente, pela CONTRATANTE, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei 8.666/93; observado o disposto no parágrafo único do mesmo artigo;
- b) Bilateralmente, por acordo das partes, atendidas as exigências do art. 79, do diploma legal já citado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

- 12.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei 8.666, de 21.06.93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

- 13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Uberlândia-MG, para dirimir qualquer dúvida advinda da presente contratação que de outro modo não restar solucionada.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Uberlândia/MG, ____ de _____ de 2018.

CNPJ: 19.455.924/0001-00

ULTIMO BITENCOURT DE FREITAS

CPF: 344.916.866-53

PRESIDENTE DO CISTRI

CONTRATANTE

EMPRESA REGISTRADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF: _____

CPF: _____